ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 21/12/10 A 22/03/11

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2011, BEM COMO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DR. HOMERO LIMA DE MENEZES – FHM, ATÉ O LIMITE FIXADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2011, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na seguinte classificação orçamentária:

09 SECR. MUN. DA SAUDE, ASSIST. SOC. E MEIO AMBIENTE
04 MANUT. DA SAUDE C/RECURSO DO A.S.P.S.
10 SAUDE
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0013 ASSISTENCIA FINANCEIRA
09.04.10.123.0013.2098 AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUICAO DE SAUDE
33.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.123.0013.2.098 AUXILIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jur./ conta 2921.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a FUNDAÇÃO DR. HOMERO LIMA MENEZES, pessoa jurídica de direito privado,

sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 05.341.488/0001-34, para fins de subsidiar a manutenção da prestação de serviços hospitalares de saúde pública em nosso Município.

Art. 4º. Para o cumprimento do objeto do convênio previsto no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade, no valor de R$ 937.650,00 (novecentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinqüenta reais), a serem repassados na forma de termo a ser firmado.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, indicada no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.